



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Página 1 de 2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO
FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL, DISPONDO DE LOCAL
FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PREÂMBULO - DAS PARTES

1. CONTRATANTE:

A Prefeitura Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Alfredo Becker n.º 385 – Bairro Centro – Centro_ na cidade de Monte Castelo/SC, devidamente inscrito no CNPJ sob n 83.102.525/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Monte Castelo-SC, portador da RG sob n.º 3803643 SSP/SC e do CPF n.º 029.479.299-69.

2. CONTRATADA:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tres de Maio, s/n bairro Centro, no Município de MONTE CASTELO - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 79.357.984/0001-12, representada neste ato pelo, Sr. Tito Duffeck, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Castelo - SC, portador do CPF n.º 421.171.359-00, portador da CI 1361338 SSP/SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, de comum acordo, o Aditamento de prazo, visando atender as necessidades, viabilidades econômicas e o interesse público do Município de Monte Castelo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo da vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, ou seja, de 05/04/2019 á 05/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Este aditamento contratual fundamenta-se nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação do presente instrumento será providenciada e efetuada pelo Contratante/Município na imprensa oficial conforme normas contidas na Lei 8.666/93 atualizada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

Página 2 de 2

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do **Termo de Colaboração 001/2018**, celebrado em 04 de Abril de 2018 não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, passando o presente termo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.


E por estarem assim, justas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor, valor e impressão para um só efeito legal, devidamente conferido e aprovado pela assessoria jurídica do município de Monte Castelo/SC, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

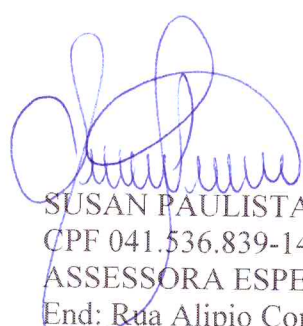
MONTE CASTELO (SC), 05 DE ABRIL DE 2019.


**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**


**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE
TITO DUFFECK**

Testemunhas:


JOÃO RAFAEL FIANCO
CPF 575.515.969-68
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
Ender. Rua João da Cruz Kreiling, 1260 –
Centro
MAFRA-SC – CEP 89.300-000


SUSAN PAULISTA
CPF 041.536.839-14
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE
End: Rua Alipio Correia de Lima, 93 – Cohab
MONTE CASTELO-SC – CEP 89.380-000

De acordo:


MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 16.4